

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 46, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1947.

Dispõe sobre a organização de serviços, modifica o Quadro Único do funcionalismo do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As atuais Divisões da Receita e de Fiscalização e Tomada de Contas ficam transferidas em uma só repartição, com a denominação de “Recebedoria de Rendas do Estado”, subordinada ao Departamento de Finanças.

OBS: Não tem o restante desta lei no Arquivo deste Poder.

Publicada no Diário Oficial de 21.12.1947

\* Este texto reproduz fielmente a publicação da época e não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.